



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO
TRABALHO DE PORTO CALVO**

- ANO 2010 -

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, às 9h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à Vara do Trabalho de Porto Calvo, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, a Excelentíssima Sra. Desembargadora Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dra. VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**, acompanhada pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, João Felipe Braga Valcácer, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recepcionados pelo Dr. Laerte Neves de Souza, Excelentíssimo Juiz Titular da Vara, pela Dra. Malba Maria Ramos Araújo, Diretora de Secretaria e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 12 de agosto de 2010, na página 27 e afixado no átrio da Vara tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A Vara do Trabalho de Porto Calvo registrou, nos últimos 12 meses (1º.8.2009 a 31.7.2010), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.174
2	Processos resolvidos	1.248
3	Processos pendentes de julgamento	99*

*Processos pendentes de julgamento em 18.8.2010 (Situação informada pela Vara)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Porto Calvo

f. 2

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	137
5	Execuções encerradas	163
6	Execuções fiscais pendentes	29
7	Execuções em trâmite	854
8	Execuções suspensas	-
9	Execuções previdenciárias	539
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	1.393
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	154
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	131
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	172
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	227
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	179
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	331

2. PRODUÇÃO: A Vara do Trabalho de Porto Calvo realizou no período de 1º.8.2009 a 31.7.2010, a média mensal de 29 e 86 audiências iniciais em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. As audiências são realizadas de forma preponderantemente una. No mesmo período foi realizada a média mensal de apenas 7 audiências de instrução em processos do rito ordinário. Dos 1.723 processos na fase de conhecimento (1.174 recebidos no último período correicional, somados aos 549 remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de Porto Calvo solucionou 1.248, o que representa uma produção de 72%. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, com a seguinte produção:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Porto Calvo

f. 3

Juiz André Antonio Galindo Sobral:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jul/10	230	8	8	2	-	-
TOTAL	230	8	8	2	-	-

Juiz Cláudio Márcio Lima dos Santos:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jan/10	286	9	9	-	-	-
fev/10	66	9	9	-	-	1
TOTAL	352	18	18	-	-	1

Juiz José dos Santos Júnior:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/09	-	2	2	-	-	-
TOTAL	-	2	2	-	-	-

Juiz Laerte Neves de Souza:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/09	270	43	43	9	2	1
set/09	380	47	47	9	-	8
out/09	353	32	31	1	1	2
nov/09	258	18	18	1	-	-
dez/09	285	18	18	-	2	-
fev/10	328	7	7	-	-	-
mar/10	509	38	38	-	-	1
abr/10	576	9	9	-	-	-
mai/10	314	22	22	3	3	-
jun/10	263	12	12	1	1	-
TOTAL	3.536	246	245	24	9	12

Juiz Luiz Henrique Cândido da Silva:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/09	-	17	17	-	-	-
TOTAL	-	17	17	-	-	-

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Não foram verificados registros de retiradas de processos há mais de 15 dias, sem devolução. Da mesma forma, não foram percebidas irregularidades nas formalidades de escrituração das cargas de processos aos advogados. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Porto Calvo

f. 4

PROCESSOS PELOS JUÍZES: No momento da Correição, havia 2 processos retirados pelo Juiz Titular da Vara há 7 dias, sem devolução. O protocolo de retiradas estava com as formalidades de escrituração regulares, evidenciando um controle satisfatório das retiradas de processos pelos juízes. 3.3.

PROTOCOLO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA: O protocolo do oficial de justiça Hugo Genádio Bispo Gomes foi apresentado com registro de 4 mandados e 1 notificação pendentes de devolução e ultrapassando o prazo de 9 (nove) dias para cumprimento, fixado pelo § 2º do art. 721 da CLT. Os prazos médios daquele oficial de justiça, no período correicional, foram de 4 e 8 dias para cumprimento de notificações e mandados, respectivamente. Já os do oficial Bruno Guilherme Albuquerque Cassimiro foram de 1 e 4 dias para cumprimento de notificações e mandados, respectivamente. A Desembargadora Corregedora cumprimtou os oficiais de justiça pela dedicação no cumprimento das suas atribuições, conseguindo enquadrar os seus prazos médios de cumprimento das comunicações judiciais dentro dos nove dias fixados pelo § 2º do art. 721 da CLT. 4. **PROCESSOS:** 4.1. **FASE DE**

CONHECIMENTO: A Vara do Trabalho de Porto Calvo recebeu, no período de 1º de agosto de 2009 a 31 de julho de 2010, o quantitativo de 1.174 processos, tendo sido solucionados no mesmo período 1.248 processos. Com este resultado, a Vara alcançou uma taxa de congestionamento de 27,57% nessa fase. Isso implica dizer que foram solucionados no período correicional 72,43% do total de processos em tramitação na fase de conhecimento. Foi constatada no período correicional atual uma queda no quantitativo de processos recebidos, passando de uma média mensal de 145 na correição passada para 98 na correição atual. Tal constatação revela uma tendência de estabilização aos níveis



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Porto Calvo

f. 5

usuais mensais de processos recebidos na Vara, que é de 118 processos quando considerada a média dos períodos correicionais de 2005 a 2008. **4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:** A Vara, durante o período correicional, realizou, em média, 3 dias de audiência por semana, geralmente às terças, quartas e quintas-feiras. As audiências são predominantemente realizadas em pautas únicas, havendo adiamentos para instrução apenas quando necessário. Atualmente as sessões são realizadas com intervalos de 15 minutos entre audiências, em conformidade com o comando inscrito no art. 46, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e com a recomendação do Desembargador Corregedor Regional consignada na Ata da última Correição Ordinária realizada na Vara. **4.1.2. ACORDOS:** No período de 1º.8.2009 a 31.7.2010, a unidade judiciária apresentou um índice de conciliação em torno de 68%. Registre-se que a Vara do Trabalho de Porto Calvo obteve a melhor taxa de conciliação do Regional em 2009, tendo ainda alcançado o 40ª lugar entre as Varas do Trabalho com melhor taxa de conciliação no país, fato digno de elogios. Da análise dos autos com acordos homologados na fase de conhecimento, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. A análise dos boletins mensais de conciliação revelou que no período correicional a Vara designou uma média mensal de 6 audiências para tentativa de conciliação em processos que tramitam na fase de execução. Considerando o total de conciliações, independentemente da fase em que se encontra o processo, foi constatada a homologação de 831 acordos totalizando um valor de R\$ 2.203.351,58 (dois



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Porto Calvo

f. 6

milhões duzentos e três mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Durante a Semana Nacional pela Conciliação, ocorrida entre os dias 7 a 11.12.2009, a Vara do Trabalho de Porto Calvo realizou **12 acordos**, obtendo assim um índice de **45%** de sucesso nas audiências realizadas para esse fim. Foram atendidas em tais audiências **86 pessoas**. O evento não resultou em grande sucesso, já que a quantidade de acordos realizados sequer alcançou a média semanal dos **16 acordos** promovidos pela Vara durante o período correicional em processos que tramitam na fase de conhecimento. A Desembargadora Corregedora elogiou o desempenho da Vara no quesito conciliação, ressaltando o empenho do Juiz Titular em promover esta forma de resolução dos conflitos que lhe são postos. Assim, confia que se dê continuidade a esta boa prática, designando pautas de conciliação em processos na fase de execução, com vistas à redução do passivo de ações que se encontram nesta fase processual e que constituem o maior gargalo da Justiça do Trabalho na entrega da prestação jurisdicional. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados dos boletins estatísticos mensais mostraram que em **31 de julho do corrente ano** existiam **1.393** processos tramitando na fase executória. Destes, **539** eram de execução da contribuição previdenciária e **854** eram execuções trabalhistas em trâmite. Quanto aos processos com vistas à PFN para manifestação sobre contribuições previdenciárias, foi verificado no momento da Correição Ordinária que apenas **6** estavam pendentes de devolução pelo órgão e que não havia pendência de processos a serem remetidos pela Vara. A Diretora de Secretaria informou que não é utilizado o convênio firmado pelo Tribunal Regional com a Procuradoria Federal no Estado de Alagoas, cujos termos estabelecem procedimento próprio de notificação do órgão público. Na Vara, os

gm



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Porto Calvo

f. 7

processos com vistas à PFN são levados ao órgão pelos oficiais de justiça, de imediato, na medida em que é aberta vista, sem que tenha havido atrasos relevantes. **5. PROCESSOS EXAMINADOS:** Foram tomados aleatoriamente 45 processos para serem analisados, por amostragem. A saber:

0000057-42.2010.5.19.0057	0000692-23.2010.5.19.0057	0018200-16.2009.5.19.0057
0000073-93.2010.5.19.0057	0000693-08.2010.5.19.0057	0026800-60.2008.5.19.0057
0000111-08.2010.5.19.0057	0000730-35.2010.5.19.0057	0027000-67.2008.5.19.0057
0000194-24.2010.5.19.0057	0000812-66.2010.5.19.0057	0031600-68.2007.5.19.0057
0000253-12.2010.5.19.0057	0000820-43.2010.5.19.0057	0034500-53.2009.5.19.0057
0000263-73.2010.5.19.0057	0003000-03.2008.5.19.0057	0055500-46.2008.5.19.0057
0000271-33.2010.5.19.0057	0003300-96.2007.5.19.0057	0055600-98.2008.5.19.0057
0000341-50.2010.5.19.0057	0003600-58.2007.5.19.0057	0086000-95.2008.5.19.0057
0000372-70.2010.5.19.0057	0004100-27.2007.5.19.0057	0087400-81.2007.5.19.0057
0000645-49.2010.5.19.0057	0007900-63.2007.5.19.0057	0091500-79.2007.5.19.0057
0000690-53.2010.5.19.0057	0009100-71.2008.5.19.0057	0115300-05.2008.5.19.0057
0000691-38.2010.5.19.0057	0012000-71.2001.5.19.0057	0131500-87.2008.5.19.0057
0136600-23.2008.5.19.0057	0151700-81.2009.5.19.0057	0178500-49.2009.5.19.0057
0150500-39.2009.5.19.0057	0158500-28.2009.5.19.0057	0182600-47.2009.5.19.0057
0151500-74.2009.5.19.0057	0160000-32.2009.5.19.0057	0186100-24.2009.5.19.0057

Da análise do único processo localizado com carta precatória inquiritória expedida pela Vara (0150500-39.2009.5.19.0057), foi observado que não é cumprido o disposto no art. 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujo texto determina que as deprecatas inquiritórias sejam acompanhadas das respectivas atas de audiência contendo o interrogatório das partes, bem como dos quesitos do juízo deprecante e, facultativamente, dos quesitos das partes. Esclareceu a Desembargadora Corregedora que tal exigência se faz necessária, tendo em vista que o parágrafo único do mencionado artigo autoriza o juízo deprecado a recusar o cumprimento da deprecata que não estiver acompanhada dos referidos quesitos. Frise-se que o andamento das cartas precatórias é acompanhado via telefônica e pelo *site* do juízo deprecado, certificando-se nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Porto Calvo

f. 8

autos e/ou imprimindo-se a ata da audiência inquiritória realizada, mas sem retorno da respectiva carta. Tal procedimento, elogiável, evita o adiamento desnecessário das audiências (inicial, instrução e razões finais), culminando com a celeridade processual e com o acesso do hipossuficiente à Justiça. Na mesma linha, a Secretaria da Vara faz o acompanhamento dos AR's não devolvidos pelo endereço eletrônico da ECT, certificando acerca do cumprimento do respectivo ato notificatório, sintetizando o procedimento. A Vara utiliza o expediente de suspender a execução por um ano dos processos nos quais são infrutíferas as tentativas de excussão de bens. Dos processos examinados nesta situação, foi verificado que a unidade judiciária, antes de suspender a execução, procede ao esgotamento de todas as tentativas de constrição judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD, além dos convênios firmados pelo TRT com DETRAN, JUCEAL e SERPRO, operacionalizados pelo SAVT. No momento da Correição Ordinária foi fornecido à Diretora de Secretaria o modelo de certidão constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho para adoção pela Vara, conforme dispõe o art. 78 da referida Consolidação. Da análise dos processos em que ocorre a desconsideração da personalidade jurídica do executado, verificou-se que são obedecidos os comandos dispostos no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista e respectiva expedição de citação do sócio devedor. O Juízo costuma liberar de ofício ou a requerimento do interessado, em favor do credor,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Porto Calvo

f. 9

os depósitos recursais dos processos com trânsito em julgado da sentença condenatória, quando o valor do respectivo depósito é manifestamente inferior ao valor total executado, conforme disciplina o art. 77, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Dos 04 (quatro) processos analisados, apenas no 0086000-95.2008.5.19.0057, despachado pelo Juiz Substituto, não foi seguida a orientação do referido dispositivo. 6.

PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA: Os prazos médios de pautas de audiências de inicial foram de 16 e 19 dias, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário. Nos processos contra a administração pública o prazo médio apurado de audiências inaugurais foi de 25 dias, sem afronta ao disposto no art. 45 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujo texto determina a observância de um lapso temporal de 20 (vinte) dias entre o recebimento da notificação citatória e a audiência realizada em processos contra entes públicos, a fim de que estes possam preparar suas defesas. Com relação à pauta de audiência de instrução, foi apurado o prazo médio de 13 dias para o rito sumaríssimo e 22 dias para os processos submetidos ao rito ordinário. Já os prazos de pauta de julgamento foram de 8 e 7 dias, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. A Desembargadora Corregedora fez registrar seus elogios ao Juízo da Vara do Trabalho de Porto Calvo por mais uma vez conseguir manter todos os seus prazos médios de pauta dentro dos parâmetros ideais estabelecidos no art. 124, II da Consolidação dos Provimentos deste Regional. Foram realizadas no período correicional, em média, 115 audiências de iniciais por mês, o que representa um quantitativo médio de aproximadamente 10 audiências de iniciais por dia, considerando que a Vara realizou tais audiências,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Porto Calvo

f. 10

preponderantemente, em 3 dias por semana. Não foram encontrados erros quando da checagem do relatório informatizado dos resultados de audiências, revelando que as informações lançadas são conferidas diariamente pelo assistente de audiências. A Desembargadora Corregedora fez registrar que a conferência destes dados constitui-se em um fator de extrema importância, pois o lançamento incorreto do resultado da audiência no sistema tem reflexos negativos em vários relatórios informatizados, inclusive no boletim estatístico mensal da Vara. **6.1.2. DESPACHOS:** Relatório extraído do sistema de informática mostrou que, no período de 1º de agosto de 2009 a 31 de julho de 2010, o prazo médio para prolação de despachos foi de 1 dia, em conformidade com o prazo estabelecido no art. 189, I do Código de Processo Civil para proferimento de despachos de expediente. Verificou-se, no momento da correição, a existência de apenas 10 processos pendentes de prolação de despachos com o prazo médio de 4 dias desde a conclusão, sendo que o mais antigo estava pendente há 14 dias. Do exame dos processos com recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara, foi constatado que o juízo tem procedido à análise expressa de seus pressupostos de admissibilidade antes da remessa ao TRT, nos termos do que disciplinam os artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. **6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** Os prazos médios para prolação de sentenças, contados do encerramento da instrução e considerando o período de 1º de agosto de 2009 a 31 de julho de 2010, foram de 9 dias para o rito sumaríssimo e 10 dias para o rito ordinário, encontrando-se dentro do parâmetro ideal fixado no art. 189, II do CPC. Registre-se que o cálculo do referido prazo médio leva em conta todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, considerando todos os juízes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Porto Calvo f. 11

que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional de 1º de agosto de 2009 a 31 de julho de 2010. Analisando-se de forma isolada as sentenças proferidas pelos juízes que atuaram na Vara durante o período correicional, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dr. Laerte Neves de Souza, **5 dias** para o rito sumaríssimo e **7 dias** para o rito ordinário; Dr. André Antonio Galindo Sobral, **14 dias** para o rito ordinário, Dr. José dos Santos Júnior, **13 dias** para o rito sumaríssimo e Dr. Cláudio Márcio Lima dos Santos, **16 dias** para o rito sumaríssimo e **13 dias** para o rito ordinário. Relatório extraído do sistema revelou a existência de **6 processos** pendentes de prolação de sentença, sendo que o mais antigo estava concluso há 20 dias. Não foram detectadas pendências de julgamento de embargos. Constatou-se na Vara a praxe procedimental da prolação regular de sentenças líquidas, em consonância com as orientações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e desta Corregedoria Regional. Dos 11 (onze) processos com sentenças prolatadas recentemente, analisados por amostragem, foi verificado que apenas em um processo a sentença restou prolatada de forma ilíquida (processo 0034500-53.2009.5.19.0057). Os dispositivos sentenciais de todas as decisões cognitivas analisadas foram confeccionados de forma direta, sendo adotados parâmetros precisos de elaboração dos cálculos, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, inclusive com a precisa indicação da base de cálculo. **6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de 1º.8.2009 a 31.7.2010, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: **2 dias** para a expedição da notificação por edital/Diário Oficial; **10 dias** para expedição de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Porto Calvo

f. 12

ofícios; 6 dias para expedição de mandados e 11 dias para elaboração/atualização dos cálculos. Comparando-se os prazos médios de secretaria com os obtidos na correição passada, foi percebida a sua manutenção em patamares satisfatórios, como habitualmente tem ocorrido na unidade judiciária. A Desembargadora Corregedora fez registrar seus elogios aos que fazem a Vara do Trabalho de Porto Calvo pelos bons resultados alcançados na prática dos atos processuais ordinatórios, bem como daqueles decorrentes do cumprimento das determinações expressas dos magistrados. **7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme recomendações reiteradas nas atas de correição anteriores e em consonância com as determinações do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, servindo-se, ainda, dos convênios RENAJUD e INFOJUD, além daqueles firmados pelo TRT e disponibilizados para operacionalização por meio do SAVT. A Vara também é usuária regular do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais, conforme estabelece a Resolução n.º 100 do CNJ, que fixou como Meta Prioritária n.º 10 a realização de 90% da comunicação entre os órgãos por meio eletrônico. A Desembargadora Corregedora congratulou-se com a Vara pela adoção do procedimento, deixando claro que os esforços hão de ser mantidos no esteio da referida meta e como passo inicial para a implantação do processo virtual. **8. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES:** A Desembargadora Corregedora constatou com satisfação que a Vara acatou todas as recomendações constantes da Ata de Correição Ordinária realizada em 21.10.2009. Entretanto, nos processos analisados por amostragem, verificou-se em 2 (dois) deles a ausência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Porto Calvo

f. 13

de aposição do carimbo “EM BRANCO” no verso não utilizado de algumas folhas, contrariando recomendação constante da ata de correição ordinária realizada na 19ª Região pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em maio do corrente ano e informada aos juizes de 1ª instância por meio do ofício nº 95/2010/SCR, merecendo destaque o processo de nº 0115300-05.2008.5.19.0057, no qual se verificou a ausência dos devidos carimbos no verso das páginas 95/97, 104/153, 198 e 407, diversamente do que fora orientado no item “b” do referido ofício. Ainda com relação à aposição de carimbo “EM BRANCO”, verificou-se na certidão de folha 73 do processo de nº 0186100-24.2009.5.19.0057, que não foi feita a ressalva quanto às folhas que estavam com o verso utilizado, sendo que a Diretora de Secretaria da Vara providenciou de imediato a regularização de tais processos.

9. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS: Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Porto Calvo os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Malba Maria Ramos Araújo	Diretora de Vara	Requisitada
2	Bruno Guilherme Albuquerque Cassimiro		Efetivo
3	Fabrcio Rosa Maciel Barbosa	Assistente de Diretor	Efetivo
4	Geane Alves dos Santos	Secretário Especializado	Requisitado
5	Hugo Genádio Bispo Gomes	Oficial Especializado	Requisitado
6	José Reinaldo Rodrigues de Oliveira		Efetivo
7	Marcos José Sarmento Farias	Secretário de Atendimento	Efetivo
8	Maria do Carmo Feitosa dos Santos	Assistente de Pagamento	Requisitada
9	Marlene Brandão de Lima	Assistente de Juiz - I	Efetivo
10	Mário Jorge Lacerda da Silva	Assistente de Cálculos	Requisitado
11	Romero Medeiros Souto Maior	Assistente de Audiência I	Efetivo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Porto Calvo

f. 14

O Juiz Titular da Vara comunicou à Desembargadora Corregedora a ocorrência de rachaduras no prédio da Vara, ao tempo em que reivindicou conserto de portas e janelas, além de pintura das grades. Solicitou que fosse substituído o armário da sala de audiências e fornecido o vidro da mesa de audiências. Ressaltou o estado de segurança em que se encontra a Vara, solicitando a aplicação de grades nas janelas e portas e a construção de um muro externo à estrutura física da unidade. Solicitou o revestimento cerâmico dos muros da Vara, para se evitar o reforço na pintura das mesmas anualmente. Por fim, solicitou que fosse providenciado um jardineiro para manutenção e conservação da área verde da unidade e encaminhado um eletricitista à Vara a fim de transferir a caixa de som da sala de audiências para a sala dos advogados. A Desembargadora Corregedora afirmou que serão estudadas as possibilidades de atendimento às solicitações. **10. VISITAS RECEBIDAS:** Compareceu na Sessão de Correição Ordinária o Sr. Renan José Luiz, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Maragogi - AL, relatando a sua insatisfação quanto ao processo de liberação e transporte de trabalhadores rurais desta municipalidade e adjacências para o labor na lavoura em outros Estados da Federação, eis que não existe participação dos respectivos sindicatos no processo de negociação para realização de referido procedimento. Em resposta, a Excelentíssima Desembargadora Presidente e Corregedora deste Tribunal se comprometeu a interagir sobre a matéria junto ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Alagoas, Sr. Heth César Bismarck Athayde Barbosa de Oliveira. A Desembargadora Corregedora recebeu ainda a visita do Sr. Josival Vicente de Melo, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto Calvo e representante da FETAG – Federação dos Trabalhadores da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Porto Calvo

f. 15

Agricultura em Alagoas, que teceu vários elogios à postura do Magistrado Titular da Vara frente aos conflitos que lhe são postos, asseverando que durante todo o período que milita no sindicato, nunca ouviu de qualquer trabalhador comentários ou reclamações em sentido contrário. **11. RECOMENDAÇÕES:**

Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, a Desembargadora Corregedora Regional fez as seguintes recomendações: a) que fosse observado o disposto no art. 27 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, devendo o verso das páginas em branco dos processos trabalhistas ser inutilizadas com as palavras “EM BRANCO”, em letras manuscritas bem visíveis, ou carimbo, podendo o servidor responsável optar pela lavratura de certidão especificando tais páginas; b) que fossem observados os requisitos exigidos pelos artigos 49 e 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, quando da expedição de cartas precatórias inquiritórias, devendo tais deprecatas ser expedidas após o interrogatório das partes e acompanhadas dos quesitos do juízo deprecante, e, facultativamente dos quesitos das partes. **12.**

DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS: Ao final dos trabalhos, A Desembargadora Corregedora destacou a iniciativa do Juízo em utilizar os meios eletrônicos disponíveis na Vara a fim de informar o andamento de cartas precatórias expedidas, evitando assim o adiamento desnecessário de audiências que dependem destas informações. Da mesma forma, elogiou a prática de rastreamento dos AR's não devolvidos pelos correios, com consequente informação nos autos, procedimentos que só contribuem para a celeridade da prestação jurisdicional. Cumprimentou e elogiou pela condução dos trabalhos, os Excelentíssimos Juízes que atuaram na Vara do Trabalho de Porto Calvo




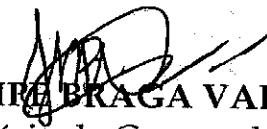
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Porto Calvo


f. 16

durante o período correicional, Dr. Laerte Neves de Souza, Juiz Titular, e os Juízes Substitutos, Dr. André Antonio Galindo Sobral, Dr. Cláudio Márcio Lima dos Santos; Dr. José dos Santos Júnior e Dr. Luiz Henrique Cândido da Silva. Parabenizou a Diretora de Secretaria, Dra. Malba Maria Ramos Araújo e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, a Exma. Sra. Desembargadora Corregedora encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.


VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA
Desembargadora Presidente e Corregedora Regional


JOÃO FELIPE BRAGA VALCÁCER
Secretário da Corregedoria


AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Assistente Especializado


JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe – Setor de Estatística